

**FACULDADE MARANATHA**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO**  
**2024.2**

De ordem da Diretora Geral da Faculdade Maranhã, mantida pelo Centro Educacional Malta LTDA, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo 2024.2, que visa ao preenchimento de vagas nos cursos de graduação, conforme aprovado pela Comissão Permanente de Vestibular da Faculdade Maranhã, Estado do Piauí, devidamente credenciada no MEC de Nº 429 - PUBLICADA NO D.O.U. DE 22/06/2022,

**Cláusula 1ª: Das inscrições**

§ 1º - O período de inscrição ao Processo Seletivo, a qual deve ser feita pela internet por meio do site <https://famah.edu.br/> ou presencialmente na Secretaria da Faculdade Maranhã, localizada na Av. Barão de Gurguéia, nº 3333/b - Vermelha, CEP 64.018-500, Município de Teresina-PI.

a) O processo seletivo será de forma continuada até o preenchimento das possíveis vagas remanescentes

b) A participação do candidato no Vestibular é isenta de qualquer taxa de inscrição.

c) O período de inscrição para o Processo Seletivo será entre os dias 15 de junho de 2024 a 20 de julho de 2024.

d) Caso haja vagas remanescentes, um novo período de inscrição ao Processo Seletivo será aberto nos mesmos termos deste edital, para tanto, um edital extra de chamamento para inscrição ao Processo Seletivo será publicado.

**Parágrafo único** – O candidato que desejar realizar a prova presencial deverá seguir todos os protocolos do Ministério da Saúde quanto as medidas de segurança individual e coletiva.

§ 2º - A inscrição do candidato ao Processo Seletivo implica a aceitação plena das normas estabelecidas neste Edital, na legislação específica e no Regimento Geral da Faculdade Maranhã

§ 3º - Serão aceitas inscrições utilizando a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) dos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 (a partir de sua publicação pelo MEC).

No momento da inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:

- o número de inscrição no Enem;
- o ano de realização do Enem;
- a nota obtida na Redação;
- a maior nota, em uma das áreas de conhecimento, da prova de Questões Objetivas.

I) Somente poderá participar da Seleção utilizando a nota do Enem, o candidato que tenha tirado, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) pontos na prova de Redação e, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) pontos em uma das provas de Questões Objetivas, ficando este dispensado de fazer a prova do Processo Seletivo:



a) Não será cobrada nenhuma taxa de inscrição para os candidatos que utilizarem a nota do ENEM.

b) Se for aprovado e convocado para matrícula, terá seu aproveitamento nas provas do ENEM consultado no órgão competente.

c) O candidato que não atender a estas exigências poderá se inscrever no Processo Seletivo e realizar a prova.

II) O candidato inscrito utilizando a nota do Enem, cumpridos os requisitos do item I, não precisa fazer a prova do Processo Seletivo. Caso queira fazê-la, deverá comparecer no dia, local e horário constantes no Anexo I. A participação nas provas anula automaticamente as notas registradas do Enem, passando a vigorar para efeito de classificação a nota obtida na prova do Processo Seletivo.

§ 4º - Uma vez inscrito no Processo Seletivo por qualquer forma acima descrita, o candidato que desejar fazer alguma alteração nos dados confirmados deverá entrar em contato com a Faculdade Maranatha através do telefone (86) 3035-1235 ou dirigir-se à Secretaria da Instituição, de segunda a quinta-feira, das 15h às 21h, em até, no máximo, 72 (setenta e duas) horas antes da realização da prova.

§ 5º - Não haverá a devolução da taxa de matrícula após a sua efetivação, salvo os casos em que os cursos não formarem turmas, por falta do número mínimo de candidatos que torne o curso viável.

#### **Cláusula 2ª: Do atendimento especial**

§ 1º - Será concedido atendimento especial ao candidato com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual, mental ou múltipla) desde que solicitado na inscrição do Processo Seletivo, em até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da prova.

§ 2º - O candidato (a) com necessidades especiais que se manifestar nos termos do parágrafo anterior concorrerá às vagas em igualdade de condições com os outros candidatos.

#### **Cláusula 3ª: Do dia, local e horário de realização das provas**

§ 1º - As provas serão agendadas pelo telefone (86) 3035-1235 ou na Secretaria da Faculdade Maranatha, no ato da Inscrição no horário de 12h às 21h.

§ 2º - É obrigatória a apresentação de documento de identidade com foto, pelo candidato, para a realização da prova – Carteira de Identidade, de Motorista ou de Trabalho.

#### **Cláusula 4ª: Do Processo Seletivo e da Composição das provas**

§ 1º - O Processo Seletivo será realizado em consonância com a legislação específica vigente e terá concomitantemente caráter eliminatório e classificatório. Serão aprovados os candidatos considerando o limite de vagas fixadas no Anexo III.

§ 2º - O Candidato será avaliado por meio de uma redação que deverá ser de forma dissertativa, sobre o tema proposto, com um mínimo de 15 linhas, observando o que foi estabelecido na Reforma Ortográfica da Língua Portuguesa.



I) A Prova de Redação deverá ser feita com letra legível, tendo como objetivo, entre outros, a avaliação da capacidade do candidato em produzir texto de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa, através do qual serão avaliadas as habilidades de se expressar com clareza e concisão e de utilizar adequadamente as estruturas linguísticas. Objetiva, ainda, avaliar o candidato quanto à capacidade de argumentação em relação ao tema proposto.

A redação será avaliada numa escala de 0(zero) a 100 (cem) pontos.

§ 3º - Será formalmente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

I) Usar comprovadamente de meios fraudulentos para a inscrição, seleção, matrícula ou praticar qualquer ato de improbidade ou adotar conduta incompatível com a proposta de formação acadêmica;

II) Obter na Prova de Redação resultado inferior a 25 (vinte e cinco) pontos;

III) Não apresentar a documentação nas condições exigidas pelo presente Edital.

§ 4º - Será considerado classificado o candidato que na Prova de Redação obtiver resultado mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos.

§ 5º - As provas serão realizadas online, via link enviado ao e-mail do candidato inscrito, ou ainda presencial por agendamento.

#### **Cláusula 5ª: Do Resultado e da Matrícula**

§ 1º - Será divulgado em Mural de avisos da Instituição, no site, e por e-mail e, caso necessário, por contato telefônico o resultado que estará disponível em até 72 horas após a realização das provas, determinadas no Anexo I deste Edital.

§ 3º - O presente Processo Seletivo terá validade de um ano, para ingresso no curso de Pedagogia EAD, de acordo com a data da prova realizada pelo candidato. Portanto, ele poderá utilizar as notas deste Processo Seletivo, concorrendo novamente com os outros candidatos, na nova data solicitada (dentro de um ano).

I) Caso o candidato resgate suas notas em processos posteriores, serão seguidos os mesmos critérios de classificação, definidos na Cláusula 5ª deste Edital.

§4º - De acordo com a Lei 9.870/99, a matrícula é ato formal e complexo que cria o vínculo acadêmico e obrigacional entre o estudante e a instituição de ensino. O simples pagamento da primeira parcela da semestralidade não é hábil para a concretização da matrícula, que é aperfeiçoada com a entrega da documentação idônea exigida pelo MEC e assinatura do Termo de Adesão e Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, nas datas estabelecidas no Anexo I deste edital. Da mesma forma, a participação em aulas e/ou qualquer atividade de aprendizado sem o efetivo registro acadêmico do estudante não caracterizará ou constituirá vínculo entre este e a instituição de ensino.

§ 5º - As matrículas acontecem nos períodos, locais e horários divulgados no Anexo I, excluindo sábados, domingos e feriados.

I) A matrícula será permitida mediante a comprovação da conclusão do Ensino Médio, conforme disposto no Art.44, Inciso II da Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ou apresentação de declaração original da Instituição de Ensino informando a previsão de término do ano letivo, como, também, condições de aprovação do candidato. Neste caso, a matrícula ficará condicional a entrega da comprovação de conclusão do ensino médio.



§ 6º - O candidato que não comparecer para formalizar a sua matrícula nos prazos previstos no Anexo I estará sujeito à disponibilidade de vagas remanescentes, e poderá perder os direitos quanto à sua vaga, independentemente do motivo que apresentar.

I) Após o período das matrículas, cujas vagas são garantidas aos aprovados e, permanecendo vagas disponíveis até abertura das inscrições do próximo Processo Seletivo, o interessado poderá ainda se matricular nos locais indicados no Anexo I, em dias úteis, no horário das 12h às 21h, mediante apresentação da documentação exigida.

§ 7º - A Faculdade Maranhata convocará para o preenchimento das vagas dos desistentes, observando-se a ordem de classificação, os candidatos classificados como excedentes em dia e horário definido no Anexo I, e poderá abrir novos Processos Seletivos Agendados até o preenchimento total das vagas oferecidas.

§ 8º - Caso o candidato não apresente toda a documentação exigida, poderá ser aceita a Matrícula Condicional, mediante assinatura do Termo de Compromisso pelo matriculando ou seu procurador.

I) O prazo estipulado pela Secretaria Geral da Faculdade Maranhata, para entrega da documentação pendente, obedecerá ao limite de 5 (cinco) dias úteis, antes do início do período letivo.

II) O não envio da documentação, dentro do prazo determinado pela Secretaria Geral, poderá implicar no cancelamento da matrícula condicional realizada.

III) O candidato que efetivar a matrícula nestas condições, independente do resultado final de conclusão do Ensino Médio ou da falta de outros documentos, estará vinculado às Cláusulas Contratuais do Termo por Adesão e Contrato de Prestação de Serviços Educacionais quanto ao cancelamento da matrícula e devolução dos valores pagos.

§ 9º - O candidato que efetivar matrícula apresentando qualquer tipo de documento irregular ou inidôneo terá sua matrícula cancelada, a qualquer tempo, após a constatação da irregularidade junto aos órgãos competentes.

§ 10º - Poderá ser permitida a matrícula de candidato remanescente optante de outro curso ou outra Instituição, desde que todos os candidatos tenham sido convocados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, nos seguintes casos:

a) Não havendo preenchimento de vagas por insuficiência de candidatos.

b) Os matriculados poderão ser remanejados para outros períodos em andamento do curso, conforme permitido pela matriz curricular dos cursos.

c) O número máximo de alunos por turma/disciplina em cada período de cada curso será definido pela IES.

### **Cláusula 6ª: Do Processo Seletivo Agendado**

§ 1º - As vagas remanescentes serão ofertadas por meio de novos processos seletivos. As inscrições para o Processo Seletivo Agendado poderão ser feitas pelo site <https://famah.edu.br/>, ou presencialmente, na Secretaria da Faculdade, ou pelo telefone: (86) 3035-1235.

§ 2º - As provas serão realizadas no período de 10 de Julho a 14 de Julho de 2024.



### **Cláusula 7ª: Da Disposição Final e Segurança**

§ 1º - Não serão aceitos pedidos de vistas, cópias, revisão de provas nem recursos contra a classificação.

§ 2º - Visando ao êxito do Processo Seletivo, a Diretoria poderá modificar o Edital, bem como alterar o horário de início das provas e a data de sua realização, o que será divulgado com antecedência e deverá estar em consonância com a legislação vigente.

I) Cabem à Diretoria e ao Conselho Superior amplos poderes para orientação, montagem das provas, correção e publicação dos resultados, bem como decisão quanto aos casos omissos, não previstos no presente Edital.

§ 3º - Não é concedido o trancamento de matrícula ao estudante do primeiro semestre de estudo, conforme o Regimento Geral da Faculdade Maranhã.

§ 4º - O candidato que for aprovado em Processo Seletivo realizado após o início do semestre letivo – nos Vestibulares Agendados, deverá estar ciente que ocorrerá:

I) o lançamento de faltas administrativas até a data da efetivação de sua matrícula e que, apesar de se matricular extemporaneamente, elas não o reprovam, por estarem no limite da reprovação por infrequência (25%), mas deverá monitorar a sua infrequência para não ser reprovado, conforme Portaria 01/09, Art.1º, §3º, alínea c;

II) em função da semestralidade ser dividida em parcelas, como o início da atividade acadêmica foi extemporâneo, o calouro pagará a matrícula e a 1ª mensalidade conjuntamente – a 1ª parcela, referente à matrícula, e a 2ª parcela, referente à 1ª mensalidade do curso, no mesmo mês de agosto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Teresina, 04 de junho de 2024.



Tiago James Soares Lima  
Diretor Geral

## ANEXO I – DA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

### INSCRIÇÃO

Local: no site <https://famah.edu.br/> ou na Secretaria Acadêmica da Instituição, localizada na Av. Barão de Gurguéia, Vermelha, CEP 64.018-500, Município de Teresina-PI.

O resultado será disponibilizado em até 72 horas após a realização do exame, que poderá ser conferido pelo site, por e-mail ou pelo telefone da Secretaria Acadêmica (86) 3035-1235 no horário de 12 às 21 horas.

### MATRÍCULA

- A partir da aprovação
- Local: Av. Barão de Gurguéia, Vermelha, CEP 64.018-500, Município de Teresina-PI, ou pelo e-mail, conforme orientações recebidas
- Horários: das 12h às 20h, em dias úteis
- Em caso de dúvidas, deverá entrar em contato com a Faculdade Maranhá através do telefone (86) 3035-1235

### INÍCIO DAS AULAS

01 de Agosto de 2024.

### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA

Original e fotocópia autenticada dos seguintes documentos:

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente. (Histórico Escolar)  
- Providencie com antecedência este documento junto à instituição onde concluiu o Ensino Médio, pois ele é imprescindível para a matrícula.

O candidato que se matricular condicionalmente à Conclusão do Ensino Médio, deverá apresentar declaração da escola informando a data de fornecimento da Declaração de Conclusão;

Original e fotocópia simples dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade;
- Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou prova de quitação eleitoral;
- Certificado Militar ou prova de quitação;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante de endereço;
- Boletim Individual de Resultados do ENEM para os que se inscreveram nesta modalidade. Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e Requerimento de Matrícula, fornecidos no dia e no próprio local da matrícula, devidamente assinados pelo matriculando se maior de 18 anos, ou pelos pais ou responsável legal, se menor.
- Comprovante de recolhimento da 1ª parcela da semestralidade



## OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- O simples pagamento da 1ª parcela da semestralidade não garante ao candidato a confirmação da matrícula, devendo este comparecer ao local determinado munido da documentação para a sua efetivação e assinatura do Termo de Adesão e Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- O candidato que ainda não concluiu o Ensino Médio e se encontra regularmente matriculado na última série fará a Matrícula Condicional (Veja cláusula 6ª §8º do Edital).
- O candidato que concluiu o Ensino Médio no exterior deverá apresentar o Parecer de Equivalência de Estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação no ato da matrícula e publicação no Diário Oficial do Estado.
- O candidato aprovado e convocado para matrícula que está inscrito nos Exames de Supletivo deverá comparecer ao local da matrícula, na data e horário determinado, apresentando documentação comprobatória de sua inscrição nos exames.

A certificação final deverá ser anterior ao início do semestre letivo, data indicada neste Edital.  
**ATENÇÃO:** Não haverá a devolução da taxa de MATRÍCULA após a sua efetivação, salvo os casos em que os cursos não formarem turmas, por falta do número mínimo de candidatos, que os tornem viáveis.

